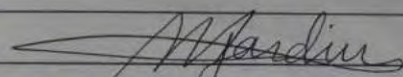


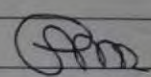
EMATEN	RR	60.000,00
AEMPB ASSOC. COMUNIT. MONAD. PEDRA BRANCA	RR	1.200,00
AEMV ASSOC. COMUNIT. DOS MONAD. UMBURANA/INHA	RR	1.200,00
AEMBTU ASSOC. COMUNIT. DOS MONAD. TOM J. VITORIA	RR	1.200,00
ANALV ASSOC. DOS MONADONS DE PEVA VERMELHA	RR	1.200,00

ARTIGO 2º - DADA ORÇAMA AS DESPESAS GABINETE DA EXECUÇÃO DESTA LEI, SENDO UTILIZADOS OS RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇÓNIAS.

ARTIGO 3º - REVOCADOS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1997.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE DEZEMBRO DE 1996.


 Manoelino Alves Jordim
 PREFEITO MUNICIPAL


 Flávio Manoel De Souza
 SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei 459/96
 de 26-12-96

1º Fica criado no quadro de pessoal e fixa-lhes os respectivos vencimentos 1º

A Câmara Municipal de Bertópolis aprovou e eu, prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar os seguintes cargos em Comissão no Quadro de Pessoal e fixar-lhes os respectivos vencimentos

0203 - Depto Municipal de Educação
 01 - Diretor do Depto de Educação: Vencimento RR 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais).

0206 - Depto Municipal de Assistência Social.

01 - Diretor do Departamento de Assistência Social
Vencimento R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta Reais)

Art. 2º - Os recursos para atender a a despesa de que trata o artigo primeiro desta lei, é o constante das rubricas próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, por 26 dias do mês de Dezembro de 1996

Marcelino Aves Jardim
Prefeito Municipal

WILSON DE OLIVEIRA SOARES
Sec. Interm.

Lei 460/96
de 26.12.96

Regulariza o Quadro Geral de Pessoal do Município de Butapópolis e contém outras providências.¹⁷

A Câmara Municipal de Butapópolis, aprova e em nome do Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando o desmembramento do distrito de Santa Helena de Minas, emancipado recentemente, considerando ainda a opção dos funcionários lotados naquele distrito, pelo Novo Município, fica o Executivo Municipal autorizado a regularizar